3.a V.a + + 1.

Snor. 356

gouernãdo o Conde de Linhares este estado reme:
teo ao desembarg.or Luis Mergulhaõ Borges q̃ entaõ
ra procurador da Coroa duas ordẽs de V. Mag.de vin:
das nas Naos do Capitaõ mor Jeronimo de Saldanha q̃
rataõ sobre esta mesma materia, as quais aqui
tambẽ vaõ copiadas, e em hũa dellas mandaua V. Mg.de
q̃ lhe fosse hũa relaçaõ por menor dos bens q̃ neste es:
tado possuem os Padres da Comp.a, e em outra os do
Collegio de saõ Paulo da mesma religiaõ, e dos Semi:
narios, sẽ em nenhũa dellas se mandar ir relaçaõ
os bens das mais religiões, e por o dito Conde V. Rey de
pois disto antes da partida das ditas Naos enuiar
as terras do Norte ao dito Desembarg.or Luis Mergu:
haõ Borges me cometeo a mỹ esta diligencia por fi:
ar seruindo o mesmo officio de procurador da Coroa
faz.da de V. Mag.de como atẽ o presẽte faço juntamen:
te cõ o de Ouuidor geral do crime por estarẽ ambos
agos, e em ser o mais antigo Desembarg.or extraua:
ante q̃ V. Mag.de tẽ neste estado, e ainda q̃ o tempo
i muito breue fis estas diligencias cõ todo o cui:
dado, e exacçaõ possiuel auerigoando por menor to:
os os bens q̃ a Religiaõ da Comp.a e o dito seu Collegio
e Sam Paulo possue nesta Ilha de Goa, e suas adja:
ntes, e terras do Norte cõ o rendimento delles, e ti:
ulos per q̃ os ouueraõ, de q̃ nas mesmas Naos foi a V.
ag.de com vias a relaçaõ q̃ p.a isto entreguei na secretaria,
mo tambẽ ia a informaçaõ q̃ V. Mag.de pedia sobre
Seminarios, e por q̃ na relaçaõ do rendimẽto dos
ens q̃ a dita Religiaõ da Comp.a e o dito seu Collegio de
õ Paulo possue nas terras do Norte poderia ha:
r falencia a respeito de q̃ eu a fis per informações
tomey de terceiras pessoas, por as ditas terras fica:
m muy afastadas desta cidade. e tambẽ alcan:
q̃ os ditos Padres da Comp.a possuyaõ muitas al:
as na Ilha de Seilam sem aqui poder auerigoar
ais eraõ, nẽ o rendimẽto q̃ tinhaõ, pedi ao dito Con:
V. Rey q̃ me mandasse passar prouisões pera o dito
sembarg.or Luis Mergulhaõ Borges q̃ nas ditas
rras do Norte andaua cõ alçada fazer esta

Procurador de minha Coroa na India, eu ElRey vos
enuio muito saudar, o Conde de Linhares meu V. Rey
me auizou como vos tinha cometido q̃ fizesseis a re:
laçaõ q̃ lhe ordeney se me enuiasse das rendas q̃
possuem as Religiões desse estado declarando se
por menor o q̃ cada hũa dellas possue, e por conuir mui:
to a meu seruiço q̃ esta relaçaõ me venha cõ toda
a breuidade, me pareceo dizeruos por esta carta, q̃
fico esperando por ella, e q̃ infaliuelmẽte ma en:
vieis por estas Naos, aduertindo q̃ naõ o fazẽdo
assi vos mandarei castigar cõ rigurosa demonstra:
çaõ. Escrita em Lx.a a 17. de feur.o de 635 / Rey.

Vi Rey da India amigo, eu ElRey vos enuio muito
saudar. Pellas rasoes e fundamẽtos da Consulta
da Mesa da fasẽda desse estado q̃ o Conde de Linha:
res vosso antecessor me enuiou cõ carta de 16. de Jan.ro
de 630. naõ ouue por bem de conceder licẽça ao Pro:
uincial dos Religiosos da Comp.a de Jesus da prouincia
de Goa a licença q̃ me pedia para os Collegios de Dio,
Damaõ, Tana, Chaul, e Moçambique poderẽ comprar
ou aceitar per doações fazẽdas de raiz bastantes
ao sustento dos mesmos Religiosos obrigandose a paga:
rem os foros, e obrigações q̃ dantes tiuessem do q̃ lhe
mandey auisar em Carta de 31. de Mr.co de 631. e pel:
la Naueta, e Galeaõ saõ Franc.o de Borja me escre:
ueo em 5. de Outubro de 633. respondendo a esta car:
ta q̃ naõ era minha ordem bastante para os Reli:
giosos da Comp.a cessarem de comprar fazẽdas e de as
aceitarem por herãças, e entendia pediriaõ a licẽça
q̃ se lhe negou para entreterẽ, e naõ para as espera:
rem, e q̃ estando as Religiões ricas estauaõ os vassa:
los pobres, e posto q̃ eu tinha prouido na materia
cõ ordens particulares, e o estaua por leys deste
Reino naõ haueria quẽ o executasse, e por o muito q̃

àuerigoação, e me mandar a relação della na forma q̃ V. Mag.de mandaua q̃ lhe fosse, e na mesma conformidade pedi outra prouisão p.a o Vedor da fazẽda de Ceilão fazer a mesma diligencia naquella Ilha, e me enuiar o q̃ della resultasse, de q̃ tudo dey conta a V. Mag.de o anno passado nas Naos da armada do dito Capitão mor Jeronimo de Saldanha.

Depois disto hauẽdo muito tempo q̃ as ditas Naos erão partidas ueyo do Norte o dito Desembarg.or Luis Mergulhão Borges, e trouxe esta auerigoação por menor dos bens, e rendimento delles q̃ os ditos Religiosos da Comp.a possuem naquellas terras, a qual me entregou assinada per elle de q̃ cõ esta uão as copias, e a propria fica na Secretaria.

Tambem me mandou na mesma cõformidade o Vedor da fazenda de Ceilam Amaro Roiz Guias a relação dos bens q̃ os ditos Religiosos da Comp.a possuem naquella Ilha cõ os titolos dellas q̃ são dous aluarás hũ de Fernão d'Albuquerque sendo Gou.or deste estado, e outro de Dom Nuno Aluz Pereira sendo Capitão geral daquella Ilha, e hũa prouisão em nome de V. Mag.de passada per Dom Jeronimo d'Azeuedo no tempo q̃ tambẽ era Capitão geral da mesma Ilha, cõ esta relação uierão cartas fechadas do dito Vedor da fazenda p.a V. Mag.de dirigidas ao Conselho de fazenda desse Reino q̃ na mesma conformidade uão cõ esta pella Secretaria deste estado.

Do q̃ toca aos bens q̃ possuem as mais Religiões q̃ V. Mag.de manda ir nestas Naos em q̃ uai o Conde de Linhares, posto q̃ o tempo foi muito curto, e estes bens não são procedidos da fazẽda de V. Mag.de cõ o q̃ não pode constar dos liuros della, nem da Secretaria, fica muy difficultoso o auerigoar a quantidade, e qualidade delles, pera o q̃ fis notificar as Religiões de S. Agostinho, e São Domingos per hum Escriuão do Juiso dos feitos de V. Mag.de cõ cominação q̃ se lhe haueria per sonegado pera sua real fazẽda tudo o q̃ deixassem por declarar, e tirey juntamẽte certidões dos liuros das Notas de cada hũ dos tabaliães desta cidade q̃ são seis, das doações e compras q̃ as ditas Religiões hauião feito, trocas, e escambos, e aforamentos de bens de raiz, e outras certidões dos Escriuães do Prouedor mor dos defuntos dos legados, e herãças dos mesmos bens q̃ lhes hauião ficado de defuntos tiradas do registo

Conuem q̃ se não proceda na forma q̃ o Conde apontaua, me pareceo encomendaruos q̃ façais guardar inteiramente minhas ordens neste particular, e enuieis hũa relação por menor de todos os bens d raiz q̃ os Religiosos da Comp.a e todos os mais de estado tiuerem comprado, e adquerido, e possuem licença. Escrita em Lx.a a 28. de Mr.co de 635. / Marq da. /

Concorda esta carta cõ a original de Sua Mag.de de q̃ o V. Rey me ordenou remetesse esta copia ao procura da Coroa, e fazenda do dito Snor p.a q̃ enuie a relaç q̃ Sua Mag.de ordena q̃ uirá a esta Secretr.a cõ quat uias. Goa. 29. de Nour.o de 1635. Ambrosio de Freit de Cam.ra

Conde Sobrinho V. Rey da India amigo, eu ElRey enuio muito saudar como aquelle q̃ amo; Pellas sões, e fundamẽtos da Consulta da Mesa de fasenda estado q̃ enuiastes cõ carta de 16. de Janr.o de 630. ouue por bem de conceder ao Prouincial dos Religios da Comp.a de IESUS da prouincia de Goa a licença q̃ pedião para os Collegios de Damão, Taná, Chaul, cambique poderem comprar, ou aceitar per doações zendas de raiz bastantes ao sustento dos mesmos ligiosos obrigandose a pagarem os foros, e obrigaç antes tiuessem, do q̃ uos mandei auisar em carta d de Mr.co de 631. e pella naueta e galeão São Franc Borja escreuestes em 5. de Outr.o de 632. respond a esta carta q̃ não era a minha ordẽ bastante Religiosos da Comp.a cessarem de comprar fasenda aceitarem por heranças, e entendieis pedir no a q̃ se lhe negou p.a entreterem, e não para se esperar e q̃ estando as Religiões ricas estauão os uassal bres, e posto q̃ eu tinha prouido na mat.a cõ ord particulares, e o estaua por leys deste Reino não ueria quẽ o executasse, e q̃ o muito q̃ conuem q̃ se proceda na forma q̃ dizeis, me pareceo encomẽda q̃ façais guardar intr.a m.te minhas ordens nest ticular, e me enuieis hũa Relação por menor d os bens de raiz q̃ os Religiosos da Comp.a tiuerẽ prado, e adquirido sem licença. Escrita em Lx.a de Março de 634. / Dom Diogo de Castro. /

+.

f. 357

Lista das pacarias, e aldeas q' possuem os Padres. Da companhia de JESUS na cidade de Baçaim, e em Tanna, e Bandora, e do Procurador de Jappão, e na cidade, e fortaleza de Damão.

A pacaria Manné do casabe de Baçaim de q' he foreiro Santos treo Ant.º de Lemos, e a possuem os P.es de q' pagão de foro por anno noventa pardaos e valera tres mil e quinhentos pardaos —— 3500-0-00

A terra Xangar q' possuem os ditos P.es no dito casabe, e pagão de foro por anno sette pardaos e meo, e valera mil pardaos —— 1000-0-00

A pacaria chana, e Roba.ª do casabe Agacaim paga de foro cada anno cento e trinta pardaos e val dous mil pardaos —— 2000-0-00

O casabe de Maim tinha de foro mil e quinhentos e sincoenta pardaos e sua fanga dos quaes ouverão abatimento de dous mil P.dos e ficão pagando vinte e seis pardaos, e dous laris e secentos reis com as hortas e muitas terras de batte q' tem val vinte mil pardaos —— 20000-0-00

a Aldea Pasal e Vadal por compra dos P.es da missão de Mogor paga de foro por anno tresentos e vinte e sinco pardaos e valera dezoito mil pardaos —— 18000-0-00

Aldea Veur da Ilha de Salcete por compra do collegio de Taná paga de foro cem pardaos val tres mil e quinhentos pardaos —— 03500-0-00

a Aldea Baganaser do dito collegio paga de foro cento e quarenta pardaos e val nove mil pardaos —— 09000-0-00

a Aldea Venalé da Ilha de Salcete paga de foro sincoenta pardaos e val tres mil e quinhentos pardaos —— 03500-0-00

a Aldea Gentarem na dita Ilha do collegio de trindade paga de foro corenta e sinco pardaos e val dous mil pardaos —— 02000-0-00

a Aldea Quiriol na dita Ilha por compra q' paga de foro por anno cento e quorenta e sinco pardaos os q.es ouverão os ditos P.es cento e dezanove p.dos e quatro tg.as e sincoenta e noue reis, por outros tantos q' se derão ao collegio da Madre de Deos de Cochim, e ficão pagando corenta e tres pardaos e hua tg.a e quinze reis valera esta aldea tres mil pardaos —— 03000-0-00.

a Aldea Mulgão na dita Ilha do collegio de Jappão de q' paga de foro cento e sincoenta pardaos e val seis mil pardaos —— 06000-0-00

a Aldea Bapanala da dita Ilha paga de foro quinze pardaos e valera mil pardaos —— 01000-0-00

a Aldea Sambarpalle, e Talonlj paga por anno duzentos e oitenta e dous
pardaos e hua tanga, e val esta aldea oito mil pardaos ——— 08000-0-00

a Aldea Dontolj na dita Ilha de q̃ paga de foro cento e des pardaos e val
mil e quinhentos pardaos ——— 01500-0-00

a Aldea Monlj por troca da aldea Sarsamorj na Ilha de Salcete paga de foro
por anno cento e secenta e oito pardaos, e val oito mil pardaos ——— 08000-0-00

a Aldea Sanã dos ditos P.es paga por anno trinta pardaos de foro val
mil pardaos ——— 01000-0-00

as Aldeas Bandora, e Corlem q̃ possuẽ os ditos P.es e nao pagão o foro por
se lhes ter feito esmola de quinhentos, e secenta e dous p.dos q̃ tinhão de
foro valerão estas aldeas oitenta mil pardaos. ℞: Bandora sesenta.
e Corlem des ——— 80000-0-00

a Aldea Condolij de q̃ paga de foro por anno oitenta pardaos os q.es se não
arecadão por serẽ aplicados nos dous mil pardaos do Collegio de S. Paulo
Valera esta aldea seis mil pardaos ——— 06000-0-00

a Aldea Valepã do Collegio de Tanã paga de foro por anno secentos p.dos
os q.es se não arecadão por se lhes ter feito esmola delles val esta aldea
mil pardaos ——— 01000-0-00

as Aldeas Porsa, Cansolj, Vally, gondolly, pagão de foro por anno
quatro centos pardaos os q.es se não arecadão por serẽ dadas as ditas
aldeas aos P.es da Comp.a em satisfação de duzentos e sincoenta
pardaos douro e doze candis de trigo, e valẽ estas aldeas dezaceis
mil pardaos ——— 16000-0-00

a Aldea Corssem paga de foro por anno secenta pardaos os q.es se não
arecadão por serem aplicados nos dous mil pardaos do Collegio de
Jappão e valera esta aldea dous mil pardaos ——— 02000-0-00

A terra Bobolj de pragana dolgão paga de foro quinse pardaos e val
mil pardaos ——— 01000-0-00

A terra antulicar na dita pragana do collegio de Bacaim de q̃ paga
de foro por anno quinse pardaos valera mil pardaos ——— 01000-0-00

a Aldea Ganne grande, gane piquena pagão de foro por anno
sento e sincoenta pardaos e val mil pardaos ——— 01000-0-00

a Aldea Sarjamori do collegio de S. Paulo de Goa de q̃ paga de forro por anno
tresentos e trinta pardaos os q.es se não arecadão por serẽ dadas nos oito centos
mil rees junta m.te com bandora val seis mil pardaos ——— 06000-0-00

+.

r O cassabe de Caranja val doze mil pardaos —————— 12000-0-00

Somão estas vinte e seis addicões duzentos e dezaceis
mil e quinhentos pardaos —————— 216500-0-00

E cada mil pardaos rende cem pardaos valendo o batte
a seis pardaos, o mura q. pellos preços q. estes annos se
vende tẽ o rendimiento dobrado.

Libra do q. tẽ de ordenados os P.es da companhia

r o P.e Pay dos christãos quinhentos pardaos da moeda cada quartel pera ajuda
dos christãos

r o Bispo de Cranganor mil e trezentos e oitenta e oito pardaos duas tang.as e sette
reis cada quartel

r o Juro de Sappaõ sento e settenta e seis pardaos dous terços cada quartel.

r Os Vigairos, de Purj, e Dongori recebe cada quartel vintoito mil reis.

Libra das terras ortas vargias, e alguas aldeas q. possuẽ
os P.es da companhia

r Possue mais os P.es junto a Tannã nas Panchapacarias o forretor Geral em
q. rende doze muras de batte; e mais sessenta pardaos em dr.o das palmr.as
e cada hũ anno em batte, e em dr.o rende ao todo cento e vinte pardaos —————— 0120-0-00

r Tẽ mais na Pacaria Cherej cento e vinte e sinco pardaos em vinte e sinco-
muras de batte q. por anno rende. —————— 0125-0-00

r Tẽ mais o forretor Jagar paró nas mesma Panchapacarias q. rende vinte
muras de batte por anno q. saõ em dr.o cem pardaos —————— 0100-0-00

r Tẽ mais na mesma paragem o tanque de Nanalem q. rende doze muras de
batte e catorze pardaos da hortaliçe q. saõ em dr.o setenta e q.tro pd.s —————— 0074-0-00

r Tẽ mais e Columbar nos ditos Panchapacarias trinta pardaos de renda
da Ortaliçe —————— 0030-0-00

r Tẽ mais em Tanã junto ao tanque de Gonçala q. rende dez p.dos por anno —————— 0010-0-00

r Tẽ mais em huãs marinhas junto a Tanna sincoenta pardaos —————— 0050-0-00

r Tẽ mais os salgados Rulguer, e Velguer q. estaõ junto ao beluarte
Canssado e Tannã q. rende sento e sincoenta muras de batte entre branco
e pretto q. feitos em dr.o os sincoenta brancos duzentos e sincoenta pd.s
os cento pretos a quatro pardaos fazem quatro centos q. huĩs e outros fa
zem seis centos e sincoenta pardaos em cada hũ anno —————— 0650-0-00

Te' mais o forretor maiora q rende vinte e sinco muras de batte branco per
anno q fas em dr.o cento e vinte e sinco pardaos ——— 0125-0-00

Te' mais a Aldea Anappo na Ilha de Salcete a par de Vanganassor q rende
trinta muras de batte em cada anno q fas em dr.o cento e sincoenta p.dos ——— 0150-0-00

Te' mais o forretor Ambegar no dito Tanã q rende Doze muras de batte
em cada anno q em dr.o fazem settenta pardaos ——— 0060-0-00

Te' mais na aldea Vanla quatro centos pardaos de renda de ainda o ttem
on já lhes pagarão a valia delles dara rezão Marty Aº de Mello forreiro
Da dita aldea ——— 0400-0-00

Te' mais na Pacaria Marana mordem de Paulo nunes pr.o cincoenta
e Dous pardaos de foro, e sinco muras em.o de batte do roguim q tudo
feito a dr.o faze' setenta e noue pardaos em.o cada anno ——— 0079-0-00

Te' mais na aldea Marol hu' forretor luis pimenta dara rezão do que
rende q he hu' mura de batte

A Orta grande de Santome co suas palmeiras e terras de batte rende
por anno cento e sincoenta pardaos ——— 0150-0-00

Te' mais a orta chaparvary rende secenta pardaos co as palmeiras
bravas, e terras de batte e' cada anno, e esta junto a São tome ——— 0060-0-00

Te' mais outra horta chamada chulnem rende trinta pardaos co as
palmeiras e terras De batte por anno q esta junto a São thome ——— 0030-0-00

Te' na mesma Parajem outra horta chamada Dupaluary q rende
cento e setenta pardaos co as palmeiras e terras em cada hu' anno ——— 0170-0-0

Te' mais certas terras q estão defronte da Igreja de São thome
q tem seus bandaris rende' e' cada hu' anno setenta pardaos ——— 0070-0-

Te' em Bacaim de cima hua' horta q rende trinta pardaos ——— 0030-0-

Te' mais no castabe de Baçaim a pacaria q foi do curreiro a
qual lhes rende quinze muras de batte branco, e setenta p.dos
em dr.o de hua' pescaria da dita horta q faze' batte e dr.o cento
e quorenta e sinco pardaos ——— 0145-0-

Te' mais em Tanná duas ortas amurradas q andão arrendadas
em oitenta pardaos cada anno ——— 0080-0-

Todas estas addições acima e atras fazem de rendim.to
tres mil, e oito pardaos em.o cada anno ——— 3008-0-

Pareceome por aqui as Rendas q te' a Aldea bandora.
por menor, e porq se não espante a valiarse a aldea bandora, em setenta mil pardaos ——

8

fl 359

A Renda do peixe anda em seis centos pardaos ______ 600-0-00

Seisecenta almadias dos coles oito patacoẽs cada hua todas as meses q̃ vaõ fora.

hua estacada q̃ esta dentro no Rio quatro pardaos cada mes e paga de Inverno e Veraõ.

Da Vraca pagaõ tresentos pardaos da moeda por anno

O alqudaõ duzentos pardaos por anno de pratta.

Da Renda do azeite cento e quorenta pardaos de pratta e mais sete maõs p.ª a casa dos padres.

Da butica dos temperas quatro centos e dez pardaos de pratta.

De quorenta logeas de baneanes e mercadores doze pardaos cada hua da moeda

Da butica do tabaquo cem pardaos

Os tacaloẽs de todas as taboas q̃ tomaõ os P.es menos dous larins do q̃ vendẽ fora em q̃ enterressaõ m.to dr.º de vinte casas pagaõ quatro sedeas em q̃ saõ seis vintes porq̃ hua sedea tẽ vinte bz.os

Os bois q̃ tomaõ os esteiros do Rio quorenta pardaos por anno da moeda

Os bandarijs saõ trinta cada hũ paga doze patacas por anno.

De batte cento e sincoenta murras q̃ por valor de dez patacoẽs o mura se fazẽ mil e quinhentos pardaos

Dos curumbins abunhados q̃ saõ vinte e sinco pagaõ cada hũ delles vinte e sinco pardaos por anno

Os curumbins q̃ semeaõ as cebolas pagaõ trinta candis dellas cada anno

Os postos com q̃ regaõ vinte e quatro pardaos Em.o

As Renjaneiras q̃ tẽ hua fruita amarela sinco pardaos por anno.

Os hortelzeiros pagaõ tres pardaos por anno, e das palmeiras q̃ estaõ nos seus quintaes q̃ seraõ alguas sincoenta pagaõ por cada palmeira hũ quarto de larij em q̃ entra hua ortalinha.

Os mainatos tres larins

Da casa onde se vende Vraca, e da casa onde se recolhe o Rendr.º do peixe paga por anno setenta e dous pardaos de prata.

Os cattis de meloẽs paga de cada hũ hua sedea q̃ seraõ hũ anno por outro setenta atee oitenta cattis

Os cattis de pipinos de cada hũ sinco pipinos e q.do os naõ pagaõ dez pardaos de pratta.

Os cattis de patecas de cada quanteiro duas patecas

As bringelas de cada quanteiro sinco bringelas.

r Dos Rabaos de cada quanteiro sem Rabaos, ou por elles hua fedea

r Acutta q he hus peixinhos sequos q se bottaõ nas sementeiras q.do se uende na tera des fedeas.

r as Almadias q uaõ pescar o alto de cada hua pagaõ tres panpanos prettos de cada hua q seraõ atee trinta almadias, e quando forẽ arrancar a sebta guas dara no cabo de anno hua curumia ou por ella sincoenta basarucos cada almadia, e saõ mais de setenta almadias

r Os bandarins pagaõ cada hu hua galinha, q seraõ atee sincoenta bandarins e hua galinha ual m.to tarij

O Cassabe de Mayim

r Os Colles de Darnia tẽ quatro almadias, e de cada hua pagaõ tresentos fedeas por anno, paga mais cada almadia des pardaos cada anno.

r As marinhas do mesmo cem pardaos por anno

r De trinta e duas casas nouenta e seis galinhas

r Paga Matungue de palmeiras brauas oitenta e sette pardaos por anno, e secenta galinhas

r De Varoly pagaõ por anno tresentos fedeas, e tresentas yalalas.

r Saõ palmeiras brauas mil e quinhentos fedeas

r Os bandarins das Pacarias e cassabes q saõ duzentos e sincoenta paga cada hu doze pardaos de pratta por anno

r o batte q esta lançado neste cassabe duzentas muras pouco menos.

r os marinhos do sal duzentos e sincoento pardaos

r Rende as duas tavernas de Vracas sacenta pardaos por anno

Ortas.

r Orta cassibiri, e gazaniqua, cambariuele rende duzentos pardaos.

r Duas ortas, Matigua, e gozase rende setenta pardaos

r Orta mallouir rende sento e setenta pardaos

r A orta mabatte rende duzentos pardaos

r a orta Darora rende duzentos pardaos

r as duas ortas Vantte rende cem pardaos

r Orta tanguorij, e Sagarbatte, e Sarora, rende tresentos e sincoenta p.dos

r a orta cumbaruara rende setenta pardaos

r a orta Diguem palmure rende cento e trinta pardaos

r As ortas q foraõ de laquaba rende duzentos pardaos

As Ortas q̃ forão De luis de Sousa, e carguogi Rende por ora setenta p.dos
A Orta sahutau Rende quinse pardaos
A Orta hojatrē de Sinquandā Rende vinte pardaos
A Orta batesser Rende trinta pardaos
A Orta q̃ foi De P.º netto Rende Vinte e sinco pardaos
Renda da butiqua, carros, e ferro das ortas e terras q̃ pagão foreiros
piquenos dous mil e Duzentos pardaos afora o tributo novo q̃ querem
por mais de seis centos de q̃ corre letigio
De todos os Cavrins q̃ vai de Bombaim, e Mazagão de peixe, e do buxim
paga cada huã huã jatala q̃ virá montar por anno mais de sincoenta
pardaos
As galuetas q̃ vem com buboxim para as palmeiras importão Sincoenta
pardaos mais ou menos não
Alem De outras muitas Rendas q̃ não se pode descubrir de cada em
barcação dous Larins cada ves q̃ entrão no porto.

As fazendas e Rendas q̃ os P.es da Comp.a tẽ na Cidade
e fortaleza de Damão

Tẽ huãs ortas q̃ rendẽ quinhentos pardaos cada anno.
A aldea Naragol Rendera dous mil pardaos, e valera vinte mil pardaos
tẽ huãs butticas e casinhas q̃ rendẽ trinta pardaos cada anno.
tẽ mais huã palitos e marinhas na aldea Calagão q̃ rendẽ trinta e sinco
pardaos cada anno
Tẽ De ordinarias q̃ Sua Mg.de dá na feitoria tres pardaos em.os por cada
dia.

Fis esta Diligencia em Vertude Da provisão do Conde de Linhares
V. Rey Da Jndia, e Da carta de Sua Mg.de reclus na dita provizão
a qual vai na Verdade pellas informações q̃ me derão pessoas
De credito, e as principaes assy ẽ calidade como De verdade m.ores
e Cidadoes Da Cidade De Baçaim, e por assy passar na Verdade
me asinej aqui Baçaim a Vinte oito de fever.º de 635. Luis
Merguelhão borges.

Esta he a diligencia q̃ no Norte fes o desembarg.or Luis Merguelhão
Borges, e me entregou dos bens q̃ naquellas terras possuem os Pa-
dres da Comp.a de IESVS. Goa. 8. de março de 1636.

Soares Borges